

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

CONTRATANTE: **Condominio Edificio Leticia**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimaraes, 367, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.850.383/0001-36.

CONTRATADA: **INTELISERVICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**, com endereço na Alameda Barão de Limeira, nº 660, Bairro Campos Elíseos - CEP 01202-000, Município - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.330.648/0001-80.

CONSIDERANDO que as Partes celebraram Contrato de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, doravante denominado CONTRATO;

Ajustam o que segue:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA

1. As partes estabelecem novo valor de serviço em R\$1.472,00 (mil quatrocentos e setenta e dois reais) mantendo o reajuste anual pelo IGPM. Mantem-se a demais cláusulas do contrato.

1.1.1. A forma de pagamento se dará da seguinte maneira:

1.1.2 Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** mediante a apresentação da nota fiscal de serviços/fatura, que deverá ser apresentada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência à data do vencimento, para que haja tempo suficiente para o regular processamento contábil.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE** as Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data dos respectivos vencimentos.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrer atraso na entrega das Notas Fiscais/Faturas, acima citadas, o prazo de pagamento se prorrogará na mesma proporção, sem quaisquer ônus e/ou incidência de multa, bem como na hipótese da entrega da Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATANTE** de qualquer forma irregular, situação em que o prazo também será prorrogado pelo prazo necessário para a regularização das competentes Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Terceiro: Os tributos e encargos, presentes ou futuros, incidentes sobre o presente contrato, serão de integral responsabilidade da parte definida em lei como contribuinte.



II - CLÁUSULA SEGUNDA



2. O CONTRATO passa a vigorar por 12 (doze) meses.

Estando justas e contratadas assinam em 2 (duas) vias de igual teor, uma para cada parte e para o mesmo efeito, juntamente das testemunhas abaixo, declarando-se todos perfeitamente conhecedores das condições que integram o presente, aceitando-se na forma como se encontram redigidas.

São Paulo, 14 de Março de 2023.



CONTRATANTE

Condomínio Edifício Leticia
CNPJ: 07.850.383/0001-80



CONTRATADA

INTELISERVICE COM. E S. EIRELI
CNPJ: 10.330.648/0001-80

ADITIVO CONTRATUAL - Cond Leticia.pdf

Documento número 776fca60-de10-439a-9e9b-197a704adf2b



Assinaturas



Marcio Byck
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.37.1.148 / Geolocalização: -23.559185, -46.676049

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; moto e22)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/112.0.0.0
Mobile Safari/537.36

Data e hora: 10 Maio 2023, 12:24:01

E-mail: adm.edificio367@gmail.com

Telefone: + 5511999020099

Token: a0e7f700-****-****-****-a806919e1ec3

Assinatura de Marcio Byck



marcelo dos santos cunha
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 201.150.113.9

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: 04 Maio 2023, 13:32:41

E-mail: administracao@servibrasil.com.br

Telefone: + 11911988217172

Token: 5793604f-****-****-****-197d48222ac8

Assinatura de marcelo dos santos cunha



Hash do documento original (SHA256):

4d3d840097beec8eedd119cc39ab40eec6b0ce5546929c3303c204e011940920

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=776fca60-de10-439a-9e9b-197a704adf2b>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 776fca60-de10-439a-9e9b-197a704adf2b, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br